

CARTA DE COMPROMISSO
- Unidade de Saúde Familiar Condeixa -
Modelo B

O Agrupamento dos Centros de Saúde (ACES) Baixo Mondego I, representado pela sua Directora Executiva, Dra. Maria Augusta Mota e a Unidade de Saúde Familiar (USF) Condeixa pelo seu Coordenador, Dr. José Miguel Conceição, constituída com base na aprovação do Parecer Técnico da Equipa Regional de Apoio (ERA), por deliberação do Conselho Directivo da ARS em 28 de Julho de 2008 (modelo B), assumem nesta data a presente Carta de Compromisso, nos termos do artigo 6º do DL nº 298/2007 de 22 de Agosto, com efeitos para o ano civil de 2012, negociada com o contributo prévio, como analista, do Departamento de Contratualização da Administração Regional de Saúde do Centro, IP (ARSC) que se rege pelas seguintes condições:

1. A USF Condeixa é parte integrante do ACES do Baixo Mondego I, sendo constituída por uma equipa multiprofissional, médicos, enfermeiros e administrativos, identificada no **Anexo I**
2. A USF tem na presente data 9.666 inscritos a que correspondem 12.402 unidades ponderadas, tendo previsto, em sede de contratualização, inscrever 10.000 utentes.
3. A USF fica sujeita ao cumprimento das metas explícitas no **Anexo II – Compromisso Assistencial Contratualizado** – onde constam os seus objectivos de desempenho para a carteira básica de serviços e carteira adicional de serviços.
4. Durante o ano de 2012 serão ainda monitorizados indicadores a definir pela ACSS e a designar oportunamente por adenda.
5. Paralelamente à contratualização referida no número 3, a USF compromete-se a construir um Plano de Acompanhamento Interno, nos termos do artigo 7º da Portaria 301/2008 de 18 de Abril, baseado numa linha de orientação comum organizacional ou clínica (**Anexo III**), desencadeando, assim, um processo de autoavaliação, que tem por objectivo atingir a acreditação. O referido plano, a implementar durante o ano de 2012, deverá ser construído com o apoio da Equipa Regional de Apoio e Acompanhamento no âmbito do processo de acompanhamento das USF, ficando a ERA responsável pela verificação da concretização do mesmo.

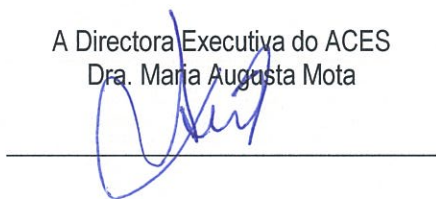


6. A USF compromete-se a efectuar, rigorosa e sistematicamente, no Sistema de Informação, os registos de todos os dados necessários à análise da sua actividade, sem os quais esta não poderá ser considerada em sede de contratualização.
7. A USF aceita e disponibiliza-se para prestar a colaboração necessária à realização de auditorias e acções de acompanhamento que venham a ser determinadas pela Administração Regional de Saúde ou outras entidades para tal mandatadas pelo Ministro da Saúde, segundo a alínea h) do nº4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 298/2007, 22 de Agosto.
8. A USF deve elaborar um Relatório de Actividades, focalizado no compromisso assistencial contratualizado, bem como um plano de aplicação dos incentivos institucionais, a remeter ao Departamento de Contratualização até 15 de Fevereiro do ano seguinte, após validação pelo Director Executivo.
9. A ARS, através do ACES, deve garantir as condições de funcionamento adequadas, de modo a que a USF cumpra as actividades previstas na carteira básica de serviços e na carteira adicional de serviços, aceite para o periodo em questão, disponibilizando os recursos mencionados no Manual de Articulação – Anexo IV – de acordo com o artigo 6º, nº3, alínea a) e capítulo IV, ambos do Decreto-Lei nº298/2007, 22 de Agosto.
10. Até 28 de Fevereiro do ano seguinte, a ARS, nos termos da Portaria 301/2008 de 18 de Abril, comunica à USF a decisão relativa à atribuição de incentivos, em consonância com o relatório de avaliação do processo negocial/contratual elaborado pelo Departamento de Contratualização.
11. Até 31 de Março de cada ano a ARS aprova o plano de aplicação dos incentivos institucionais proposto pela USF aquando da apresentação do relatório de actividades.
12. O acompanhamento do desempenho da USF, a executar pela Unidade de Apoio à Gestão (UAG) do ACES, com o apoio do Departamento de Contratualização, efectua-se de forma automática e por via electrónica, não sobrecarregando a USF com carga administrativa adicional. No entanto, sempre que necessário, a USF deve disponibilizar-se para prestar os esclarecimentos considerados como relevantes e solicitados pelo Director Executivo do ACES ou pelo Departamento de Contratualização.
13. Se circunstâncias imprevisíveis determinarem a desactualização das metas definidas no presente acordo (Anexo II), as partes contratantes assumem o compromisso de rever os referidos termos.

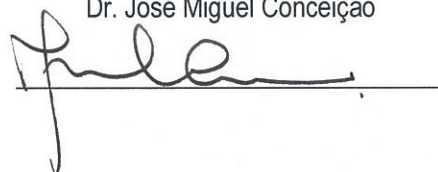
14. O não cumprimento do articulado deste compromisso, por parte da USF, poderá excluí-la da atribuição dos incentivos institucionais, mesmo que as metas tenham sido atingidas, ou conduzir mesmo a uma reavaliação do processo de constituição e de desenvolvimento da USF por decisão da Administração Regional de Saúde.

15. Nos termos do artigo 17º, nº4, do Decreto-Lei nº298/298, de 22 de Agosto, e do artigo 6º, nº2, da Portaria nº301/2008, 18 de Abril, o incumprimento das metas contratualizadas não releva se o mesmo tiver origem na não disponibilização atempada, por parte da ARS, dos recursos mencionados no **Anexo IV**.

A Directora Executiva do ACES
Dra. Maria Augusta Mota



O Coordenador da USF
Dr. José Miguel Conceição



Coimbra, 11 de Maio de 2012

ANEXOS:

- I – Constituição da Equipa
- II – Compromisso Assistencial Contratualizado
- III – Plano de Acompanhamento Interno
- IV – Manual de Articulação ACES/USF

ANEXO I – CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA

Identificação, grupo profissional e vínculo laboral dos elementos da equipa

Nome	Grupo Profissional	Vínculo
José Miguel de Figueiredo da Conceição	M	ND
Rosália Maria Teixeira Apolónia Baeta Pereira	M	ND
Fernando Pais e Pinto	M	ND
Carla Maria dos Santos Silva	M	ND
Luis Mendes de Almeida	M	ND
Alda Celina dos Reis Veloso	E	ND
Elise Peça Arruda Vilas Boas	E	ND
Joana Maria Falcão Ribeiro da Silva Matias	E	ND
Paula Alexandra Veríssimo Amaro	E	ND
Sandra Cristina Varino de Figueiredo Caseiro	E	ND
Sandra Maria Ribeiro Rodrigues da Silva Valada	E	ND
Licinia Maria M. Roque Torres Simões	A	ND
Maria de Lurdes Dinis Lopes dos Santos	A	ND
Maria de Lurdes Mendes João Félix Morais	A	ND
Maria Odete P. Almeida Pinto Lopes	A	ND

Grupo Profissional: A - Administrativo; E – Enfermeiro – M – Médico

Vínculo: ND (CTFPTI) - Nomeação Definitiva (Contrato Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado); CTTC - Contrato de Trabalho a Termo Certo; CTTI - Contrato de Trabalho a Termo Incerto

ANEXO II – COMPROMISSO ASSISTENCIAL CONTRATUALIZADO

A - CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS - INDICADORES

(Atribuição de incentivos institucionais)

[Art. 2º, nº2, alínea a) da Portaria nº 301/2008, 18 de Abril - Anexo I]

Área	N.º S.I.	Indicador	Meta
Acesso	3.12	Percentagem de consultas ao utente pelo seu próprio médico de família	85%
	3.15	Taxa de utilização global de consultas	75%
	4.18	Taxa de visitas domiciliárias médicas por 1.000 inscritos	31‰
	4.30	Taxa de visitas domiciliárias de enfermagem por 1.000 inscritos	150‰
Desempenho Assistencial	5.2	Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia actualizada	60%
	5.1 M	Percentagem de mulheres entre os 50 e os 69 anos com registo de mamografia nos últimos dois anos	73%
	5.4 M 2	Percentagem de diabéticos com pelo menos duas HbA1C registadas nos últimos 12 meses, desde que abranjam os 2 semestres	90%
	5.10 M i	Percentagem de hipertensos com pelo menos uma avaliação de pressão arterial em cada semestre	87%
	6.1 M d1	Percentagem de crianças com PNV actualizado aos 2 anos	98%
	6.1 M d2	Percentagem de crianças com PNV actualizado aos 6 anos	98%
	6.12	Percentagem de primeiras consultas na vida efectuadas até aos 28 dias	91%
	6.9 M	Percentagem de primeiras consultas de gravidez no primeiro trimestre	90%
Satisfação dos utentes	-	Percentagem de utilizadores satisfeitos/muito satisfeitos (aplicação de inquérito --- classificação final)	%
Eficiência	7.6 d4	Custo médio de medicamentos facturados (PVP) por utilizador	162,25€
	7.7 d1	Custo médio com MCDT facturados, por utilizador do SNS	42,07€

B – CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – INDICADORES DE DESEMPENHO

Modelo B

1 - Contratualização de actividades específicas

[Artigos 6º, nº3, alínea c) e 29º, nº2, do Decreto-Lei nº 298/2007, 22 de Agosto]

Número de Médicos		Unidades ponderadas por médico (*) (UP)	Unidades contratualizadas por médico (*) (UC)
Integração até 31.12.2010	Tempo completo 5	1.074	19
	Tempo parcial n.a.	n.a.	n.a.
Integração a partir de 01.01.2011	Tempo completo n.a.	n.a.	n.a.
	Tempo parcial n.a.	n.a.	n.a.

(*) Não sendo possível, à data da assinatura da presente Carta de Compromisso, calcular as UP referentes ao ano anterior, atribui-se o valor de 8 UC, de acordo com o disposto no "Regulamento para o cálculo das remunerações dos profissionais integrados em USF modelo B" homologado pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde em 23 de Abril de 2008. Se posteriormente o Sistema de Informação permitir calcular um valor superior de UC, será automaticamente actualizado este quadro.

Não obstante o valor das UC por médico, resultante do cálculo das actividades específicas, a remuneração mensal deverá ser ajustada em observância com o estipulado no Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de Agosto, e "Regulamento para o cálculo das remunerações dos profissionais integrados em USF modelo B" homologado pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde em 23 de Abril de 2008, pelos quais não devem ser ultrapassadas as 20 UC nos médicos a tempo completo.

2 - Critérios para atribuição de incentivos financeiros

(Portaria nº 301/2008, 18 de Abril - Anexo II)

População alvo	Critério	N.º S.I.	Indicador	Meta
Mulheres entre 15 e 49 anos	Com consulta de PF de enfermagem no ano	3.22 M	Taxa de utilização da consulta de enfermagem em planeamento familiar	50%
	Com colpocitologia realizada na USF nos últimos 3 anos	5.2 M	Percentagem de mulheres entre os 25 e 49 anos, vigiadas na USF, com colpocitologia actualizada	92%
Mulheres que terminaram a gravidez	Nº consultas enfermagem >=6 (sem puerpério)	4.22 M	Percentagem de grávidas com 6 ou mais consultas de enfermagem em saúde materna	85%
	Com consulta de revisão puerpério efectuada	6.4	Percentagem de grávidas com revisão puerpério efectuada	85%
	Com visita domiciliária de enfermagem efectuada à puérpera	4.33	Percentagem de visitas domiciliárias de enfermagem a puérperas vigiadas na USF durante a gravidez	80%

População alvo	Critério	N.º S.I.	Indicador	Meta
Crianças até aos 12 meses	Com diagnóstico precoce realizado até ao 7º dia de vida	6.13	Percentagem de diagnósticos precoces (TSHPKU) realizados até ao 7º dia de vida do RN	99%
	Com visita domiciliária de enfermagem até ao 15º dia	4.34 M	Percentagem de visitas domiciliárias de enfermagem a RN até aos 15 dias de vida	83%
	>= 6 consultas de vigilância médicas entre os 0 e os 11 meses	4.9 M 1m	Percentagem de crianças com pelo menos seis consultas de vigilância médicas de saúde infantil dos 0 aos 11 meses	85%
Crianças entre os 12 e os 23 meses	>= 3 consultas de vigilância médicas em SI entre os 12 e os 23 meses	4.10 M 1m	Percentagem de crianças com pelo menos três consultas de vigilância de saúde infantil no segundo ano de vida	85%
	Com registo IMC nos últimos 12 meses	5.13 M 2	Percentagem de inscritos com peso e altura registados nos últimos 12 meses	95%
	Com PNV actualizado	6.1 M d1	Percentagem de crianças com o PNV actualizado aos 2 anos	98%
Diabéticos vigiados na USF	Com consulta de enfermagem realizada	6.19 M	Percentagem de diabéticos abrangidos pela consulta de enfermagem	95%
	Com registo de gestão do regime terapêutico ineficaz		Percentagem de casos com registo de gestão do regime terapêutico	-
	>= 1 exame dos pés registado	5.7	Percentagem de diabéticos com pelo menos 1 exame aos pés registado no ano	93%
Hipertensos vigiados na USF	Com pelo menos uma avaliação (registo) da pressão arterial em cada semestre	5.10 M f	Percentagem de hipertensos com registo de pressão arterial em cada semestre	87%
	Grupo de risco de HTA activo e registo IMC no último ano	5.13 M 1	Percentagem de hipertensos com pelo menos um registo de IMC nos últimos 12 meses	92%
	Com PNV actualizado	6.2 M	% de hipertensos com vacinação antitetânica actualizada	96%

3 – Alargamento de Horário

(Artigos 10º, nº 5, 30º, 32º e 34º do Decreto-Lei nº298/2007, 22 de Agosto)

A USF não contratualiza Alargamento de Horário

Horário semanal			N.º Profissionais por turno			Encargo mensal (€)*			Produção anual	
Tipo de Alargamento	Período diário	Carga horária (nº horas)	Médicos	Enfermeiros	Administrativos	Médicos	Enfermeiros	Administrativos	N.º Consultas	% de Programação
Dias úteis	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	50%
Fins-de-semana	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	50%
Feriados	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	50%

* De acordo com Normas de cálculo das remunerações dos profissionais das USF – Mod. B. (Dados fornecidos pela secção de pessoal). Os montantes apresentados referem-se a valores totais mensais por grupo profissional devendo a sua distribuição ser realizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de Agosto, e o "Regulamento para o cálculo das remunerações dos profissionais integrados em USF modelo B" homologado pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde em 23 de Abril de 2008.

C – CARTEIRA ADICIONAL DE SERVIÇOS

(Art. 6º, nº6 e 7, do Decreto-Lei nº298/2007, 22 de Agosto)

(Portaria nº1368/2007, 18 Outubro, Anexo II)

Actividades *	Indicadores	Metas
Consulta de Desabilitação Tabágica	N.º de consultas de desabilitação tabágica	48

* Identificar todas as carteiras adicionais, indicador e meta respectivos

Consulta de Desabilitação Tabágica	Grupo Profissional		
	Médicos	Enfermeiros	Administrativos
Nº de profissionais envolvidos	1	1	1
Carga horária mensal *(nº horas)	2	2	0,5

Pacote de horas anual (nº horas)	24	24	6
----------------------------------	----	----	---

ANEXO III – PLANO DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

(Art. 7º da Portaria 301/2008, 18 de Abril)

Área de Acompanhamento
Absentismo na consulta – análise das faltas de comparência às consultas de vigilância programadas (SI, SM, e PF), e implementação de um sistema recortdatório da consulta.

ANEXO IV – MANUAL DE ARTICULAÇÃO

Recursos físicos, técnicos, humanos e financeiros

(Artigos 6º, nº3, alíneas *a* e *b*) e 18º do Decreto-Lei nº298/2007 de 22 de Agosto)

Assinado entre a Directora Executiva do ACES Baixo Mondego I e a Unidade de Saúde Familiar Condeixa em 21/09/2011.